



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 028 /01

Autoriza a criação da área de concentração em Direito Processual no Curso de Pós-Graduação em Direito, altera e consolida o Regulamento Específico do curso.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto, com base no Processo nº 4986/01, aprovou e eu promulgo a seguinte **Deliberação**:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Área de Concentração em Direito Processual, em nível de mestrado e doutorado, que se adicionará às já criadas no Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ.

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ obedecerá ao disposto no Regulamento Específico, constante do Anexo I desta Deliberação e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação em Direito da UERJ, atendendo ainda às normas federais que disciplinam os cursos de pós-graduação.

Art. 3º - A estrutura curricular do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ obedecerá ao que discrimina o Anexo II desta Deliberação.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 004/97 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 10 de agosto de 2001.

NILCÉA FREIRE
Reitora



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

ANEXO I

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA UERJ

TÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação em Direito (PGDIR) *stricto sensu* do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ (PGFD) tem por finalidade formar docentes e pesquisadores altamente qualificados em suas Áreas de Concentração.

Parágrafo único – O PGDIR se constitui em nível de Mestrado e Doutorado em cada Área de Concentração.

Art. 2º - O PGDIR tem por objetivo, em total consonância com o Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito (PGFD):

- I- desenvolver a pesquisa e o estudo aprofundado do Direito, a partir da abordagem humanística e interdisciplinar;
- II- promover a crítica doutrinária, legislativa e jurisprudencial, mediante pesquisa e elaboração de trabalhos científicos;
- III- incentivar, por intermédio de seminários e pesquisas integradas, a investigação e a iniciação científicas, também no âmbito da graduação;
- IV- estimular a produção científica, seu intercâmbio e divulgação em instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, através de convênios, acordos e protocolos.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º - O PGDIR terá a Faculdade de Direito como executora.

Art. 4º - O PGDIR será coordenado por um Colegiado de Curso constituído por:

- a) 1 (um) Coordenador;
- b) 2 (dois) Coordenadores Adjuntos;
- c) 1 (um) representante docente de cada área de concentração do Curso;
- d) 1 (um) representante do corpo discente.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

Art. 5º - O Coordenador será eleito dentre os professores permanentes do PGDIR, por votação direta e secreta dos seus pares com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º - Os Coordenadores Adjuntos serão eleitos pelos integrantes do Colegiado do Curso, tendo mandato coincidente com o do Coordenador do Curso.

§2º - O resultado da eleição do Coordenador e dos Coordenadores Adjuntos será submetido à homologação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito.

Art. 6º - Os representantes docentes das áreas de concentração serão professores permanentes das respectivas áreas de concentração, eleitos por votação direta e secreta dos seus pares na área, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 7º - O representante do corpo discente, com mandato de 1 (um) ano, não renovável, será escolhido pelo corpo discente do PGDIR dentre os alunos regularmente matriculados nos níveis de mestrado e/ou doutorado, que não apresentem qualquer reprovação, nem estejam com suas matrículas trancadas na data de eleição.

Art. 8º - O Colegiado do curso reunir-se-á por convocação do Coordenador do PGDIR ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único - O Colegiado do PGDIR somente se reunirá com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º - Compete ao Colegiado do PGDIR:

- I- estabelecer inter-relação entre o PGFD e o PGDIR;
- II- apreciar e definir linhas de pesquisa, projetos a estas vinculados, projetos isolados e relatórios referentes a estes, desenvolvidos por seus docentes e discentes;
- III- aprovar e propor ao PGFD, para apreciação pelo Conselho Departamental da Unidade, e posterior homologação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, a composição e alteração do corpo docente permanente;
- IV- decidir sobre os pedidos de inscrição, de trancamento de matrícula, substituição de inscrição em disciplina, convalidação de créditos por atividades e trabalhos realizados em outros cursos de pós-graduação, nacionais e estrangeiros, ouvido o Coordenador Adjunto do Curso;
- V- homologar a indicação de professores orientadores e co-orientadores;
- VI- indicar comissão examinadora para a seleção dos candidatos às áreas de concentração, definindo através da divulgação de edital, as regras e o calendário da seleção, bem como as etapas que terão caráter eliminatório;
- VII- aprovar a comissão encarregada do exame de qualificação;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

- VIII- homologar os resultados do exame de seleção ao mestrado e ao doutorado e do exame de qualificação, apresentados pelas respectivas Comissões;
- IX- decidir sobre a concessão de bolsas de estudo;
- X- aprovar os projetos de dissertação ou tese;
- XI- aprovar a comissão examinadora de dissertações ou teses, ouvido o professor orientador;
- XII- homologar o resultado da defesa pública de dissertações e teses;
- XIII- elaborar e encaminhar, para fins decisórios, ao PGFD, os dados relativos à prestação de contas;
- XIV- elaborar relatório de execução de convênios e relatório anual de curso nos níveis de mestrado e doutorado;
- XV- elaborar e encaminhar ao PGFD propostas de alteração ao presente Regulamento;
- XVI- propor ao PGFD matéria relativa ao curso não disciplinada pelo presente Regulamento.

Art. 10 - Compete ao Coordenador do Curso:

- I- controlar a distribuição de vagas no PGDIR para fins de matrícula, orientar os candidatos nesta, e os alunos na inscrição em disciplinas por área de concentração;
- II- promover a inter-relação entre o Colegiado do Curso e a Comissão de Coordenação do PGFD;
- III- coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas e administrativas;
- IV- representar o curso junto ao PGFD e junto ao Conselho Departamental, aos Conselhos da Universidade e a outras instituições, quando solicitado pelo Coordenador Geral do PGFD;
- V- executar as decisões do Colegiado do Curso na forma e nos limites fixados por este Regulamento e pelas disposições legais em vigor;
- VI- encaminhar para apreciação por parte do PGFD, propostas oriundas do Colegiado do PGDIR, inclusive as referentes à celebração de convênios e similares;
- VII- substituir o Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito nas suas ausências e impedimentos;
- VIII- decidir *ad-referendum* do Colegiado de Coordenação do Curso, em situação de urgência.

Art. 11 - Compete aos Coordenadores Adjuntos do PGDIR:

- I- substituir o Coordenador do Curso nas suas ausências e impedimentos;
- II- indicar, mediante sugestão do aluno e anuência do professor, o orientador e co-orientador;
- III- efetuar o acompanhamento dos alunos bolsistas, inclusive emitindo parecer sobre cancelamento e substituição de alunos;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

- IV- propor ao Colegiado critérios para a concessão de bolsas de estudos;
- V- coordenar as atividades de pesquisa do Curso.

TÍTULO III

DO CORPO DOCENTE

Art. 12 - O corpo docente do Curso será formado por professores do quadro permanente da UERJ, além de especialistas, visitantes e pesquisadores vinculados a outras instituições nacionais ou estrangeiras, respeitadas as exigências de titulação contidas nas normas da UERJ.

Parágrafo único - Será condição necessária para a integração ao corpo docente do PGDIR a comprovação, por parte do professor, de dedicação à pesquisa e de produção científica pelo período de 5 (cinco) anos imediatamente anteriores ao oferecimento do curso.

Art. 13 - A indicação de professor para o PGDIR será submetida à aprovação pelo Colegiado da PGDIR e à homologação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito.

CAPÍTULO I – DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 14 - Durante o Curso cada aluno terá seu desempenho acadêmico acompanhado por um professor orientador, designado na forma deste regulamento.

Art. 15 - O professor orientador será indicado pelo Coordenador Adjunto até o término do segundo período letivo, mediante sugestão do aluno interessado e anuência do referido professor, sem prejuízo da vinculação entre a linha de pesquisa selecionada pelo aluno em seu plano de trabalho e o campo específico de conhecimento do orientador.

§1º - O Coordenador Adjunto poderá excepcionalmente indicar docente de alta qualificação que não pertença ao corpo docente do Programa, na qualidade de orientador ou co-orientador.

§2º - A indicação do professor orientador estará sujeita à homologação pelo Colegiado do Curso.

Art. 16 - São atribuições do professor orientador:

- I- opinar sobre inscrição, substituição e cancelamento de inscrição em disciplina, revalidação e transferência de crédito;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

- II- emitir parecer circunstanciado na hipótese de pretensão do aluno de cursar disciplinas de domínio conexo e/ou efetuar atividades e trabalhos em outros cursos de pós-graduação, nacionais ou estrangeiros;
- III- examinar e aprovar relatórios trimestrais produzidos pelos alunos candidatos ao grau de Mestre ou de Doutor sob sua orientação;
- IV- acompanhar o desempenho do aluno na orientação para a elaboração do projeto de dissertação ou de tese e seu desenvolvimento, até a redação final.

Art. 17 – O Colegiado do Curso estabelecerá o número máximo de alunos que poderão ser orientados simultaneamente por um professor, considerando seu regime de carga horária e experiência.

TÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 18 - O corpo discente do Curso será constituído de alunos regularmente matriculados nos níveis de mestrado e de doutorado.

Art. 19 - Será considerado aluno especial aquele que, matriculado em outro curso de pós-graduação *stricto sensu*, ou equivalente no exterior, se inscreva e curse disciplina do PGDIR com o fim de obtenção de créditos para o curso de origem.

Parágrafo único - A inscrição para os fins previstos no *caput* deste artigo dependerá da disponibilidade de vagas na disciplina.

TÍTULO V – DA ESTRUTURA ACADÊMICA

CAPÍTULO I

DO REGIME ACADÊMICO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 20 - O PGDIR, em conformidade com as linhas de pesquisa implantadas, obedecerá à estrutura curricular constante do Anexo II ao presente regulamento, sendo exigida a elaboração de dissertação para obtenção do grau de Mestre e de tese, com base em investigação original, para obtenção do grau de Doutor.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

Art. 21 - Os níveis de Mestrado e Doutorado terão duração mínima de 1 (um) e 2 (dois) anos e duração máxima de 3 (três) e 4 (quatro) anos, respectivamente, incluindo a elaboração, apresentação e defesa de dissertação ou de tese, a contar da data de primeira matrícula.

§1º - Poderá ser concedido ao aluno o trancamento de matrícula por um período máximo de 12 (doze) meses, intercalados ou não, desde que este já tenha cumprido integralmente 1/3 (um terço) do total de créditos.

§2º - O período de trancamento de matrícula será computado para fins de concessão do prazo máximo previsto no *caput* deste artigo para integralização do respectivo nível.

Art. 22 - A estrutura curricular compõe-se de disciplinas obrigatórias para cada nível e área de concentração, disciplinas de domínio conexo, disciplinas eletivas por área de concentração e seminários.

§1º - Consideram-se disciplinas obrigatórias as que compõem, respectivamente, as áreas de concentração e os níveis de Mestrado e Doutorado, podendo ser específicas ou comuns a mais de uma área de concentração.

§2º - Consideram-se disciplinas de domínio conexo as de caráter optativo, oferecidas pelo PGDIR, admitindo-se dentre essas, disciplinas oriundas de outro Curso de Pós-Graduação credenciado.

§3º - Consideram-se disciplinas eletivas as de conteúdo programático que permitam adquirir conhecimentos específicos segundo o tema privilegiado na dissertação ou tese, admitindo-se dentre essas, disciplinas oriundas de outro curso de Pós-Graduação credenciado.

§4º - Consideram-se Seminários de Pesquisa, atividades obrigatórias para o nível de Doutorado, de conteúdo variável conforme o projeto de tese do aluno, a serem desenvolvidas através de leituras dirigidas e debates teóricos supervisionados, por um ou mais professores vinculados a uma mesma linha de pesquisa ou por inserção em grupo de pesquisa institucional. A critério do orientador o Seminário de Pesquisa poderá consistir em disciplina de domínio conexo ou eletiva ou, ainda, em atividades a serem desenvolvidas em outras instituições de ensino, mediante prévia autorização do Colegiado do Curso.

§5º - Os Grupos de Pesquisa Institucional serão integrados obrigatoriamente por alunos do Mestrado ou Doutorado, coordenado por um ou mais professores vinculados à mesma linha de pesquisa.

Art. 23 - O aluno, como requisito para obtenção do grau de Mestre e de Doutor, deverá integralizar um mínimo de 27 (vinte e sete) créditos, assim distribuídos:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

- a) para o grau de Mestre:
 - . disciplinas obrigatórias 18 (dezoito)
 - . disciplinas de domínio conexo 03 (três)
 - . disciplinas eletivas 06 (seis)

- b) para o grau de Doutor:
 - . disciplinas obrigatórias 21 (vinte e um)
 - . seminários de pesquisa 06 (seis)

Art. 24 - O aproveitamento de créditos de disciplina cursada pelo aluno em outro Curso de Pós-Graduação, conforme previsto neste regulamento, seja no País, seja no exterior, dependerá de:

- a. requerimento nesse sentido por parte do aluno ao Colegiado do Curso;
- b. aprovação na disciplina cursada, em período inferior a 4 (quatro) anos contados retroativamente à data do requerimento;
- c. no caso de Curso ministrado no País, ser o mesmo credenciado pelos órgãos competentes;
- d. no caso de Curso ministrado no exterior, serem a instituição e o curso reconhecidos pelo Colegiado do PGDIR, respectivamente, como idôneos e de real valor;
- e. parecer favorável do professor orientador e do Coordenador Adjunto do Curso;
- f. deferimento por parte do Colegiado do Curso.

Art. 25 - As disciplinas obrigatórias e eletivas de cada nível e área de concentração poderão ser aceitas como eletivas na integralização do número mínimo de créditos do aluno, desde que:

- a- solicitado pelo aluno;
- b- haja parecer favorável do professor orientador e do Coordenador Adjunto do Curso;
- c- seja deferido pelo Colegiado do Curso.

Seção II – Da Avaliação das Disciplinas

Art. 26 - A unidade básica para medida do trabalho acadêmico será o crédito.

Parágrafo único - Cada unidade de crédito corresponderá a 45 (quarenta e cinco) horas/aula de trabalho acadêmico efetivo, compreendendo a 15 horas/aula e 30 horas de outras atividades de ensino/aprendizagem.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

Art. 27 - A avaliação do aproveitamento em cada disciplina, nos níveis de Mestrado e Doutorado, será realizada pelo professor respectivamente responsável, em decorrência do desempenho dos alunos traduzido, prioritariamente, em trabalhos monográficos, ao qual serão atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez).

§1º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (sete).

§2º - O aluno que for reprovado duas vezes na mesma disciplina será automaticamente desligado do curso.

§3º - A aprovação em cada disciplina ou atividade dependerá ainda da frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) na mesma.

Art. 28 - A critério do Colegiado do Curso, após a conclusão de no mínimo 1/3 dos créditos obrigatórios, havendo solicitação do orientador, o aluno será submetido ao Exame de Qualificação que o habilitará a desenvolver a dissertação ou a tese.

§1º - O Exame de Qualificação realizado por comissão formada por 3 (três) professores do Curso, aprovada pelo Colegiado do Curso, incluirá a apresentação e defesa do projeto de dissertação ou de tese.

§2º - O resultado de cada exame deverá ser comunicado por escrito ao Colegiado do Curso e ao aluno em formulário próprio.

§3º - Ao aluno não aprovado no Exame de Qualificação poderá ser concedida pelo Colegiado do Curso uma outra e única oportunidade de submeter-se ao mesmo.

§4º - O aluno reprovado definitivamente no exame de qualificação será desligado do curso, devendo o respectivo processo de desligamento ser remetido a SR-2, para ciência.

Seção III – Da Dissertação e Tese

Art. 29 - A dissertação exigida para obtenção do grau de Mestre, bem como a tese para o grau de Doutor, serão desenvolvidas sob orientação do professor orientador, respeitando o que determina o Art. 16, incisos III e IV, deste Regulamento.

Art. 30 - A apresentação e defesa das dissertações ou teses dependerão de parecer prévio do professor orientador e solicitação de constituição de banca examinadora.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

Parágrafo único – O pedido de constituição de banca examinadora de que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhado de exemplares do trabalho a ser julgado, sendo 10 (dez) no caso de tese e 07 (sete) no de dissertações.

Art. 31 - A dissertação de Mestrado será julgada por uma Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros, todos com o título de Doutor, ou equivalente, designados pelo Colegiado do Curso mediante indicação do professor orientador, um dos quais, necessariamente, não pertencente ao quadro funcional da UERJ, cabendo a presidência ao professor orientador, sempre que integrar a Banca.

Art. 32 - A tese de doutorado será julgada por uma Banca Examinadora constituída por 5 (cinco) membros, portadores do título de Doutor, ou equivalente, designados pelo Colegiado do Curso mediante proposta do professor orientador, dois dos quais, necessariamente, não pertencentes ao quadro funcional da UERJ, cabendo a presidência ao professor orientador, sempre que integrar a Banca.

Art. 33 - Serão igualmente escolhidos 2 (dois) suplentes para cada Banca Examinadora que, em caso de força maior, dela participarão.

Art. 34 - A defesa oral da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado será realizada em sessão pública, cuja data será fixada pelo Colegiado do Curso, respeitado o prazo máximo estabelecido no Art. 21, para a duração do Curso.

§1º - O aluno, se autorizado pelo Presidente da Banca, exporá aos examinadores o conteúdo do trabalho em prazo não superior a 20 (vinte) minutos, no caso de dissertações de mestrado, e de 30 (trinta), no caso de teses de doutorado.

§2º - Cada examinador poderá argüir o candidato por período não superior a 20 (vinte) minutos, tratando-se de dissertação de mestrado, e por período não superior a 30 (trinta) minutos quanto à tese de doutorado, atribuindo-lhe grau de 0 (zero) a 10 (dez), facultado ao candidato iguais prazos para resposta.

§3º - Será considerado apto ao título de Mestre e ao título de Doutor, o candidato que obtiver na defesa pública média mínima 07 (sete).

§4º - Excepcionalmente, a critério da unanimidade da Banca Examinadora, poderá ser atribuída ao aluno aprovado na defesa, com grau superior a 9 (nove) a referência “aprovado com distinção”, e com grau 10 (dez) “aprovado com distinção e louvor”.

Art. 35 - Após a defesa da dissertação ou da tese, o candidato aprovado, excepcionalmente, sob condição, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao professor orientador 01 (um) exemplar de seu trabalho com as alterações recomendadas pelos membros da Banca Examinadora.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

Art. 36 - O professor orientador emitirá parecer quanto ao atendimento das recomendações feitas pela Banca Examinadora, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - No caso de não atendimento das recomendações e/ou de inobservância do prazo de 30 (trinta) dias referido no artigo anterior, o aluno será reprovado.

TÍTULO VI – DA ADMISSÃO AO CURSO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 37 - Poderão inscrever-se no nível de Mestrado os portadores do diploma de graduação em Direito e, no nível de Doutorado, os portadores de diploma de Mestrado.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério do Colegiado do Curso, poderão ser aceitas inscrições de candidatos portadores de diplomas de outras áreas de conhecimento.

Art. 38 - Os candidatos serão submetidos a exame de seleção e classificados dentro do número de vagas fixado anualmente pelo Colegiado de Curso, prioritariamente, segundo a disponibilidade de orientação do corpo docente e dos recursos existentes.

Parágrafo único - O número de vagas anualmente oferecidas não excederá 12 (doze) para nível de Mestrado por área de concentração, e 6 (seis) para o nível de Doutorado.

Art. 39 - O exame de seleção constará de prova de aptidão em língua estrangeira, prova escrita, entrevista perante a Comissão de Seleção e submissão a esta de projeto de tese, no caso de inscrição no Doutorado.

Art. 40 - Os candidatos prestarão exame de aptidão em 01 (uma) língua estrangeira, no caso de admissão ao Mestrado, e em 02 (duas) para admissão no Doutorado.

§1º - O exame de aptidão em língua estrangeira conforme **caput** deste artigo, versará dentre francês, inglês, italiano e alemão, segundo livre escolha do candidato no ato da inscrição.

§2º - O Colegiado do Curso poderá dispensar o referido exame para o portador do certificado de aptidão em língua estrangeira conferido por instituição de reconhecimento ilibado no meio acadêmico.

Art. 41 - Na prova escrita os candidatos deverão demonstrar conhecimento dos temas e da bibliografia indicados no edital, proficiência em língua portuguesa e capacidade de argumentação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

Parágrafo único - A prova escrita versará sobre temas relacionados às linhas de pesquisa em desenvolvimento e sobre a bibliografia previamente divulgada.

Art. 42 - A entrevista aferirá o interesse do candidato pela vida acadêmica, levando-se em conta sua produção científica e experiência profissional, avaliando-se o potencial do candidato para a pesquisa e estudos avançados.

Art. 43 - Serão exigidos para inscrição ao exame de seleção:

- I- requerimento, em formulário próprio, ao Coordenador do Curso;
- II- ficha de inscrição, contendo dados pessoais e indicação de idioma para o exame de aptidão em língua estrangeira;
- III- projeto de tese, no caso de admissão ao Doutorado, em cinco vias, necessariamente adequado a uma das linhas de pesquisa do curso, previamente divulgadas;
- IV- duas cartas de recomendação de profissionais, pesquisadores e docentes, que atestem a idoneidade do candidato e sua inclinação para vida acadêmica, segundo formulário próprio;
- V- cópias do diploma de graduação plena para nível de Mestrado e do diploma de mestrado para o nível de Doutorado, juntamente com cópias dos respectivos históricos escolares;
- VI- *currículum vitae* com cópias das publicações;
- VII- duas fotografias 3x4;
- VIII- fotocópia de carteira de identidade e CPF.

§1º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

§2º - Os pedidos de inscrição serão recebidos na secretaria segundo calendário a ser divulgado previamente pela Coordenação do Curso, juntamente com o programa do exame de seleção.

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 44 - São da competência do Coordenador do Curso os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

ANEXO II

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PGDIR)

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS/VINCULAÇÃO DEPARTAMENTAL	
TIPO: OBRIGATÓRIAS	
NÍVEL: MESTRADO	
ÁREAS	DEPARTAMENTOS
DIREITO CIVIL, DIREITO DA CIDADE, DIREITO INTERNACIONAL E INTEGRAÇÃO ECONÔMICA, DIREITO PÚBLICO E DIREITO PROCESSUAL Grupo de Pesquisa Institucional Teoria da Justiça	Interdepartamental Disciplinas Básicas
DIREITO CIVIL E DIREITO DA CIDADE Direito Civil na Constituição	Direito Civil
DIREITO CIVIL, DIREITO DA CIDADE E DIREITO PROCESSUAL Acesso à Justiça e Tutela dos Direitos	Direito Processual
DIREITO CIVIL Teoria do Direito Civil I Teoria do Direito Civil II	Direito Civil Direito Civil
DIREITO DA CIDADE Direito Penal da Cidade Propriedade Urbana	Direito Penal Direito Civil
DIREITO INTERNACIONAL E INTEGRAÇÃO ECONÔMICA E DIREITO PÚBLICO Direito da Integração Teoria dos Direitos Fundamentais	Direito do Estado Direito da Estado
DIREITO INTERNACIONAL E INTEGRAÇÃO ECONÔMICA Teoria das Relações Internacionais Direito Processual Internacional	Disciplinas Básicas Direito do Estado
DIREITO PÚBLICO Princípios Gerais do Direito do Estado Interpretação Constitucional	Direito do Estado Direito do Estado
DIREITO PROCESSUAL Teoria Geral do Processo I A Tutela Processual da Liberdade Direito Processual Constitucional	Direito Processual Direito Processual Direito Processual



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

DISCIPLINAS/VINCULAÇÃO DEPARTAMENTAL	
TIPO: OBRIGATÓRIAS	
NÍVEL: DOUTORADO	
ÁREAS	DEPARTAMENTOS
DIREITO CIVIL, DIREITO INTERNACIONAL E INTEGRAÇÃO ECONÔMICA E DIREITO PÚBLICO E DIREITO PROCESSUAL Grupo de Pesquisa Institucional Seminário de Pesquisa Teoria da Justiça	Interdepartamental Interdepartamental Disciplinas Básicas
DIREITO CIVIL Direito Civil Comparado Teoria da Constituição Teoria do Direito Civil I Teoria do Direito Civil II Direito Civil na Constituição	Direito Civil Direito do Estado Direito Civil Direito Civil Direito Civil
DIREITO INTERNACIONAL E INTEGRAÇÃO ECONÔMICA Direito da Integração Política Internacional Contemporânea Teoria dos Direitos Fundamentais Direito das Organizações Internacionais Proteção dos Direitos Humanos nas Relações Internacionais	Direito do Estado Disciplinas Básicas Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado
DIREITO PÚBLICO Teoria do Direito do Estado Teoria dos Direitos Fundamentais Interpretação Constitucional Segurança dos Direitos Fundamentais Proteção dos Direitos Humanos nas Relações Internacionais	Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado
DIREITO PROCESSUAL Teoria Geral do Processo II Acesso à Justiça e Tutela dos Direitos Direito Processual Comparado Direito Processual Constitucional Ética e Conduta dos Sujeitos do Processo	Direito Processual Direito Processual Direito Processual Direito Processual Direito Processual



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

DISCIPLINAS/VINCULAÇÃO DEPARTAMENTAL	
TIPO: DOMÍNIO CONEXO	
01(uma) disciplina a cursar	
NÍVEL: MESTRADO	
ÁREAS	DEPARTAMENTOS
DIREITO CIVIL, DIREITO DA CIDADE, DIREITO INTERNACIONAL E INTEGRAÇÃO ECONÔMICA E DIREITO PÚBLICO E DIREITO PROCESSUAL	
Metodologia do Ensino Jurídico	Disciplinas Básicas
Tópicos Especiais de Psicanálise Aplicada ao Direito	Direito Civil
O Público e Privado no Pensamento Social	Direito Civil
Intervenção do Estado e Relações Contratuais	Direito do Estado
Sociologia Jurídica	Disciplinas Básicas
Retórica e Teoria da Argumentação Jurídica	Disciplinas Básicas
História do Pensamento Político	Disciplinas Básicas
Metodologia de Pesquisa Jurídica	Disciplinas Básicas
Ética e Direito	Disciplinas Básicas
Antropologia Urbana/Jurídica	Disciplinas Básicas
Patologia Social	Disciplinas Básicas
Hermenêutica Jurídica	Disciplinas Básicas
Políticas Públicas	Disciplinas Básicas
Epistemologia das Ciências Sociais	Disciplinas Básicas
Relações Jurídicas Patrimoniais e Demandas Sociais	Direito Civil
Seminários de Direito Comparado	Direito Civil
História do Direito Público	Disciplinas Básicas
Filosofia do Direito	Disciplinas Básicas
Teoria do Estado	Disciplinas Básicas
Pensamento Jurídico-Político Atual	Disciplinas Básicas
Direito Internacional Público	Direito do Estado
Sistema Jurídico-Político Comparado	Disciplinas Básicas
Teoria Econômica e Políticas de Integração	Disciplinas Básicas
Ordem Econômica e Relações Internacionais	Disciplinas Básicas
Hermenêutica no Direito Processual	Direito Processual
História do Direito Processual Brasileiro	Direito Processual
Mediação de Conflito: Conciliação e Arbitragem	Direito Processual
Direito Processual e Sociologia	Direito Processual
Direito Processual e Jurisprudencial	Direito Processual



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

DISCIPLINAS/VINCULAÇÃO DEPARTAMENTAL	
TIPO: ELETIVA	
02 (duas) disciplinas a cursar	
NÍVEL: MESTRADO	
ÁREAS	DEPARTAMENTOS
DIREITO CIVIL E DIREITO DA CIDADE Estudo Crítico de Casos Tópicos Especiais de Direito Público Tópicos Especiais de Direito Privado	Direito Civil Direito do Estado Direito Civil
DIREITO CIVIL Tópicos Especiais de Responsabilidade Civil Tópicos Especiais de Direito Tributário Tópicos Especiais de Direito Processual Temas Atuais do Direito Família História do Direito Interpretação das Normas Constitucionais Direitos da Personalidade Relações Obrigacionais de Contratos Internacionais Aspectos Psico-Sociais de Estatuto da Criança e do Adolescente Responsabilidade Internacional do Estado Relações Contratuais Contemporânea Teoria de Bens Tendências Evolutivas do Processo Civil Contemporâneo Arbitragem no Direito Interno e nos Contratos Internacionais	Direito Civil Direito do Estado Direito Processual Direito Civil Disciplinas Básicas Direito do Estado Direito Civil Direito Civil Direito Civil Direito do Estado Direito Civil Direito Civil Direito Processual Direito Civil
DIREITO DA CIDADE Tópicos Especiais de Direito Penal Tópicos Especiais de Direito Ambiental Tópicos Especiais de Direito do Trabalho Temas e Problemas Urbanos Relações do Consumidor Direito Penal Econômico Direito e Tecnologia Planejamento Urbano Sociologia Urbana Ecologia Urbana Estrutura dos Valores Urbano Financiamento das Políticas Públicas Política Criminal Ordenação do Território Urbano	Direito Penal Direito do Estado Direito Comercial e do Trabalho Interdepartamental Direito Civil Direito Penal Interdepartamental Interdepartamental Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Direito Penal Disciplinas Básicas



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

<p>DIREITO INTERNACIONAL E INTEGRAÇÃO ECONÔMICA</p> <p>Direito Internacional Americano Direito do Comércio Internacional Direito Internacional Tributário Direito Penal Internacional Sistema Financeiro Internacional Diplomacia e Política Externa do Brasil Dinâmica e Transformações do Sistema Internacional Direito Internacional do Mar Tópicos Especiais de Relações Internacionais Tópicos Especiais de Direito Internacional Direito Internacional Econômico Processos Regionais de Integração Relações de Trabalho no Processo de Integração Políticas Públicas no Processo de Integração Aspectos Institucionais da Integração Econômica Direito Internacional Público Responsabilidade Internacional do Estado Arbitragem no Direito Interno e nos Contratos Internacionais Relações Obrigacionais e Contratos Internacionais Economia Internacional I Economia Internacional II</p>	<p>Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito Penal Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas Direito do Estado Direito do Estado Direito Civil Direito Civil Disciplinas Básicas Disciplinas Básicas</p>
<p>DIREITO PÚBLICO</p> <p>Teoria da Constituição Teoria do Federalismo Direito Constitucional Político Direito Constitucional Econômico Direito Constitucional Tributário Direito Constitucional Trabalhista Direito Constitucional Internacional Direito Constitucional Avançado A Administração Pública e a Constituição Constituição e Direito Penal Direito Civil na Constituição Acesso à Justiça e Tutela dos Direitos Garantias Institucionais dos Direitos Fundamentais Direitos Humanos e Direito Tributário Direitos Humanos e Direito Penal Direitos da Liberdade Direitos Econômicos e Sociais Tópicos Especiais de Direito Constitucional Financeiro Tópicos Especiais de Direito do Estado Tópicos Especiais de Direitos Humanos Tópicos Especiais de Direito Ambiental</p>	<p>Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito Penal Direito Civil Direito Processual Direito do Estado Direito do Estado Direito Penal Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado Direito do Estado</p>



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 028 /01)

DIREITO PROCESSUAL Tópicos Especiais de Direito Processual Civil Tópicos Especiais de Direito Processual Penal Tópicos Especiais de Direito Processual do Trabalho Tópicos Especiais de Direito Processual Administrativo e Tributário Juizados Especiais Cíveis e Criminais Dissídios Coletivos Direito Processual Internacional Direito Processual Coletivo: A Defesa do Meio Ambiente, do Consumidor e da Cidadania Técnica Processual como Instrumento Facilitador do Acesso à Justiça Novas Tendências do Direito Processual	Direito Processual Direito Processual Direito Processual Direito Processual Direito Processual Direito Processual Interdepartamental Direito Processual Direito Processual Direito Processual
--	--